



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

(Processo Administrativo nº 2622/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de ferragens, hidráulicos e materias de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broca de Videira 8mm	UN	8	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
2	Tijolo Maciço	UN	6.000	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
3	Bucha 6mm	UN	175	300	R\$ 0,05	R\$ 15,00
4	Trena de fibra de vidro aberta 30 m	M	15	25	R\$ 43,91	R\$ 1.097,75
5	Bucha 8mm	UN	175	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
6	Cimento saco 50kg	UN	235	500	R\$ 42,07	R\$ 21.035,00
7	Bloco "U" em Concreto 14x19x39 cm	UN	650	1.300	R\$ 4,01	R\$ 5.213,00
8	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	20	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
9	Areia média	M³	475	950	R\$ 66,00	R\$ 62.700,00
10	Brita nº1	M³	105	250	R\$ 125,83	R\$ 31.457,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

<b>11</b>	Prego 12x12	KG	40	80	R\$ 14,74	R\$ 1.179,20
<b>12</b>	Ferro 4.2 barra com 12 metros	UN	70	140	R\$ 11,92	R\$ 1.668,80
<b>13</b>	Prego 16x24	KG	15	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70
<b>14</b>	Assento simples para vaso sanitário	UN	30	70	R\$ 18,93	R\$ 1.325,10
<b>15</b>	Solvente	L	35	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
<b>16</b>	Fita veda rosca 25 metros	RL	40	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
<b>17</b>	Alvenarite	L	12	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
<b>18</b>	Tinta acrílica 3,6 Litros	L	2	20	R\$ 81,28	R\$ 1.625,60
<b>19</b>	Prego 17x27	KG	65	122	R\$ 12,93	R\$ 1.577,46
<b>20</b>	Prego Telheiro	KG	15	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
<b>21</b>	Prego 19x39	KG	30	60	R\$ 10,94	R\$ 656,40
<b>22</b>	Lixa nº 100	UN	10	20	R\$ 1,48	R\$ 29,60
<b>23</b>	Bucha 10 mm	UN	150	1.100	R\$ 0,11	R\$ 121,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

24	Porta interna de madeira semi-oca 80x210cm completa	UN	20	40	R\$ 241,33	R\$ 9.653,20
25	Rejunte flexível p/ revestimento cerâmico	KG	30	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
26	Adesivo plástico para tubo PVC C/ 75g	BNG	10	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
27	Luva PVC soldavel 25mm	UN	20	40	R\$ 0,72	R\$ 28,80
28	Tomada embutir simples 10A	UN	50	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
29	Fita Zebrada 100 m	RL	30	60	R\$ 10,27	R\$ 616,20
30	Joelho PVC esgoto 45 graus 100 mm	UN	10	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
31	Broxa para Pintura	UN	20	35	R\$ 6,06	R\$ 212,10
32	Joelho PVC soldavel 32 mm	UN	20	45	R\$ 1,53	R\$ 68,85
33	Telha Fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	UN	50	100	R\$ 62,93	R\$ 6.293,00
34	Cimento Cola 20 Kg	UN	50	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
35	Dobradiça 2,5"em aço	UN	14	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
36	Cadeado 60mm	UN	20	40	R\$ 31,38	R\$ 1.255,20
37	Adaptador para mangueira 1.1/4 com rosca	UN	50	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
38	Mangueira 3/4	UN	100	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

39	Luva PVC soldavel 20 mm	UN	10	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
40	Broca de Vídea 6 mm	UN	8	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
41	Ferro 3/8 barra com 12m	UN	30	40	R\$ 43,48	R\$ 1.739,20
42	Adaptador para mangueira 1"	UN	50	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
43	Cumeeira fibro cimento 1,10m, 6 mm, 15 graus	UN	100	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
44	Torneira PVC para lavatorio 1/2 "	UN	30	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60
45	Cal para pintura 5 kg	UN	110	420	R\$ 15,16	R\$ 6.367,20
46	Parafuso 1/4	UN	100	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
47	Telha Fibrocimento 3,05m x 1,10m x 6 mm	UN	150	300	R\$ 79,11	R\$ 23.733,00
48	Pedra de alicerce (0,20x0,42x0,15)	UN	600	650	R\$ 5,02	R\$ 3.263,00
49	Torneira 3/4 "	UN	10	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

50	Forro em PVC branco 8 mm x 10 x 6 m	UN	600	1.200	R\$ 25,71	R\$ 30.852,00
51	Fechadura cromada de cilindro para porta externa	UN	35	70	R\$ 43,91	R\$ 3.073,70
52	Fechadura cromada para porta interna	UN	30	60	R\$ 36,63	R\$ 2.197,80
53	Caixa de descarga 6 litros	UN	35	70	R\$ 26,16	R\$ 1.831,20
54	Mangote 50 cm	UN	45	90	R\$ 4,87	R\$ 438,30
55	Tubo descarga 1.60 Curva Longa	UN	45	75	R\$ 16,73	R\$ 1.254,75
56	Conexão Mangueira 1 polegada	UN	220	280	R\$ 2,05	R\$ 574,00
57	Vaso Sanitário Acoplado	UN	20	40	R\$ 360,17	R\$ 14.406,80
58	Cadeado 30mm	UN	20	40	R\$ 10,66	R\$ 426,40
59	Mangueira Preta 1" X 2mm	UN	20.000	20.000	R\$ 3,13	R\$ 62.600,00
60	Garfo p/ Rolo de Pintura	UN	25	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
61	Bandeja p/ pintura	UN	10	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

62	Tabo PVC 100m	M	50	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
63	Mangueira preta 1"	M	100	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
64	Tabua Eucalipto 25cm	M	250	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
65	Tee 3/4 manga preta	UN	20	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
66	Bloco de Concreto 09x19x39 cm	UN	500	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
67	Cone de sinalização em pvc	UN	15	30	R\$ 34,36	R\$ 1.030,80
68	Roda Forro PVC	M	1.040	2.080	R\$ 6,83	R\$ 14.206,40
69	Broca de aço rapido 7 mm	UN	8	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
70	Pia PVC	UN	10	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
71	Tee para mangueira preta 1	UN	50	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
72	Treliça 12cm	M	90	180	R\$ 112,07	R\$ 20.172,60
73	Telha Fibrocimento 3,66m x 1,10m x 6mm	UN	50	100	R\$ 79,11	R\$ 7.911,00
74	Verniz Acrílico Brilhante 3,6 ml	UN	12	30	R\$ 90,62	R\$ 2.718,60
75	Pincel 2 .1/2	UN	32	70	R\$ 4,03	R\$ 282,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

<b>76</b>	Parafuso 4.0x20	UN	100	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
<b>77</b>	Arame queimado nº 16	KG	10	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
<b>78</b>	Flange 25x 3/4	UN	15	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
<b>79</b>	Flange 32x1	UN	15	30	R\$ 10,56	R\$ 316,80
<b>80</b>	Flange 20 x 1/2	UN	15	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80
<b>81</b>	TEE soldável 32mm	UN	10	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
<b>82</b>	Joelho Misto 20 x 1/2	UN	20	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
<b>83</b>	Dobradiça pino solto 3	UN	30	60	R\$ 3,64	R\$ 218,40
<b>84</b>	Cola para cano 75g	UN	20	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
<b>85</b>	Joelho misto 25x3/4	UN	10	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
<b>86</b>	Mangueira preta 1/2x2mm	M	1.300	1.700	R\$ 2,63	R\$ 4.471,00
<b>87</b>	Mangueira preta 3/4x2mm	M	2.000	2.000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
<b>88</b>	Tomada Externa 10A	UN	50	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
<b>89</b>	Interruptor simples externa	UN	25	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

<b>90</b>	Tábua Pinus 2,50 x 0,30 x 5,40	PC	80	160	R\$ 54,42	R\$ 8.707,20
<b>91</b>	Ferro 1/2 polegada 12,5mm	UN	20	25	R\$ 60,63	R\$ 1.515,75
<b>92</b>	Ripa 5 x 2,5	M	200	400	R\$ 1,84	R\$ 736,00
<b>93</b>	Lixa em Folha nº 012	UN	50	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
<b>94</b>	Janela basculante metal 60cm x 40cm	UN	10	20	R\$ 148,18	R\$ 2.963,60
<b>95</b>	Interruptor simples	UN	25	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
<b>96</b>	Caixa 4 x 2 embutir p/tomada, 10 amperes	UN	25	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
<b>97</b>	Fio elétrico 1,5mm	M	300	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
<b>98</b>	Fio elétrico 2,5mm	M	700	1.400	R\$ 2,29	R\$ 3.206,00
<b>99</b>	Fio elétrico 6 mm	M	500	1.000	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
<b>100</b>	Rolo de lã 23 cm com garfo	UN	25	50	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
<b>101</b>	Pincel 1.1/2	UN	32	70	R\$ 2,71	R\$ 189,70
<b>102</b>	Tela soldada 1,50m	M	150	300	R\$ 24,29	R\$ 7.287,00
<b>103</b>	luva soldavel 20 mm	PAR	20	40	R\$ 0,48	R\$ 19,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

<b>104</b>	curva pvc 40mm	UN	20	40	R\$ 8,92	R\$ 356,80
<b>105</b>	manta asfáltica 20cm	M	80	160	R\$ 4,98	R\$ 796,80
<b>106</b>	Pá de corte 7 cravos	UN	10	12	R\$ 97,53	R\$ 1.170,36
<b>107</b>	Torneira preta 1/2 universal	UN	10	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60
<b>108</b>	Janela basculante aço (1,00 x 1,00) com vidro	UN	25	50	R\$ 190,38	R\$ 9.519,00
<b>109</b>	Ferro 12.5mm com 12m	UN	20	40	R\$ 79,35	R\$ 3.174,00
<b>110</b>	Torneira para cozinha	UN	10	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80
<b>111</b>	Porta interna de madeira 70cm x 2,10cm, completa	UN	10	20	R\$ 279,26	R\$ 5.585,20
<b>112</b>	Caixa d'água em polietileno capacidade 10000L	UN	3+	4	R\$ 3.543,83	R\$ 14.175,32
<b>113</b>	Adaptador c/ rosca externa, 3/4	UN	75	150	R\$ 1,42	R\$ 213,00
<b>114</b>	Adaptador com Flange 75 x 2 x 1/2	UN	30	50	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
<b>115</b>	Pá de concha, reforçada c/cabo de madeira em aço carbono, cabo	UN	10	12	R\$ 28,13	R\$ 337,56



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

	de 71 cm					
<b>116</b>	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UN	10	20	R\$ 189,08	R\$ 3.781,60
<b>117</b>	SIFÃO 80 CM	UN	20	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
<b>118</b>	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	UN	20	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60
<b>119</b>	PARAFUSO BRASILITE 110MM	UN	600	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
<b>120</b>	CAIBRO EUCALIPTO 5X7 CM	UN	270	540	R\$ 5,55	R\$ 2.997,00
<b>121</b>	Porta de ferro com basculante	UN	10	20	R\$ 569,25	R\$ 11.385,00
<b>122</b>	MATA JUNTA 0,6X0,1X2,7 0 MT	UN	225	450	R\$ 4,52	R\$ 2.034,00
<b>123</b>	TIJOLO FURADO 0,09X0,14X0 ,19	UN	2500	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
<b>124</b>	FERRO 6.4MM 12MT	UN	50	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
<b>125</b>	ADESIVO PLASTIFICA NTE PARA ARGAMASS A	UN	25	50	R\$ 18,08	R\$ 904,00
<b>126</b>	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	10	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
<b>127</b>	TUBO SOLDÁVEL	UN	15	30	R\$ 18,43	R\$ 552,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

	25MM 6m					
<b>128</b>	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	30	60	R\$ 0,54	R\$ 32,40
<b>129</b>	JOELHO MISTO 25X1/2	UN	30	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
<b>130</b>	REGISTRO PARA CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	20	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
<b>131</b>	TEE SOLDÁVEL 25MM	UN	20	40	R\$ 0,86	R\$ 34,40
<b>132</b>	SOQUETE LÂMPADA	UN	60	130	R\$ 3,73	R\$ 484,90
<b>133</b>	MANGOTE FLEXÍVEL 0,50 M	UN	10	20	R\$ 4,87	R\$ 97,40
<b>134</b>	Pá de Corte c/cabo de madeira	UN	5	10	R\$ 32,16	R\$ 321,60
<b>135</b>	Válvula de pia	UN	10	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
<b>136</b>	Parafuso de fixação do vaso	UN	40	80	R\$ 1,21	R\$ 96,80
<b>137</b>	Ralo sanfonado 150 cm	UN	10	20	R\$ 47,65	R\$ 953,00
<b>138</b>	Vaso sanitário simples	UN	12	40	R\$ 193,41	R\$ 7.736,40
<b>139</b>	Boia caixa d'água 3/4	UN	15	40	R\$ 5,76	R\$ 230,40
<b>140</b>	Tinta esmalte galão 3,6 litros cores	UN	2	20	R\$ 135,64	R\$ 2.712,80



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

	variadas					
141	Adaptador c/ rosca externa, 1/2	UN	75	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
142	tinta emborrachad a 18L	UN	2	20	R\$ 253,19	R\$ 5.063,80
143	Dosador de cloro automático	UN	5	5	R\$ 236,62	R\$ 1.183,10
144	Bucha de redução de esgoto 50 x 40	UN	10	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
145	Tubo PVC esgoto 100m	UN	50	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
146	Caal para pintura com fixador 5kg	UN	80	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
147	corda trançada 3mm	M	300	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
148	corda trançada 6mm	M	600	1.400	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
149	cabo de aço galvanizado 3/16	M	20	50	R\$ 201,40	R\$ 10.070,00
150	pá de corte tipo concha c/ cabo madeira	UN	5	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
151	parafuso tipo gancho em aço galvanizado, buchas 10mm	UN	150	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

<b>152</b>	Grampo tipo clip p/ cabo de aço, 3/16	UN	20	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
<b>153</b>	Esticador tipo olhal, em aço inox, 3/16"	UN	10	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
<b>154</b>	conjunto de fechadura para portas, interna e externa	UN	25	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
<b>155</b>	Braçadeira para mangueira 1 polegada	UN	220	240	R\$ 3,82	R\$ 916,80
<b>156</b>	Abraçadeira em nylon(enforca gato), 40mm x 7,6mm	PC	15	60	R\$ 22,84	R\$ 1.370,40
<b>157</b>	Hidrometro medidor de agua 1"	UN	5	5	R\$ 208,10	R\$ 1.040,50
<b>158</b>	guia de madeira 2,5 cm x 20cm x 5,40 m	UN	300	400	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00
<b>Total</b>	--	--	--	--	--	<b>R\$ 563.580,30</b>

12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

13. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

## **2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. No caso de bem não comum, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

3.1. A proposta contempla a aquisição

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo assim a exclusividade e a responsabilidade do contratado na execução dos serviços ou fornecimento dos bens acordados. Visando assegurar que todas as obrigações e compromissos assumidos sejam cumpridos diretamente pelo contratado, evitando qualquer transferência de responsabilidade que possa comprometer a qualidade e a eficiência do trabalho realizado.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é 15 dias úteis , contados a emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço;
- 5.4. Rua Homero Bairro nº 335 – Manoel Viana – RS - Almoxarifado

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria nº 106/2026.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024;

7.13.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Exigências de habilitação**

7.29. Caso haja restrição de fornecedores será dispensada a apresentação:

7.29.1. de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira e;

7.29.2. dos seguintes requisitos de habilitação jurídica e técnica, estritamente necessário à execução do objeto contratual adequada:

7.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.30.1. SICAF; e

7.30.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

7.32. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.34. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.35. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.36. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.38. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.40. No caso da existência de um único fornecedor do bem a ser adquirido, excepcional e comprovadamente, poderá ser contratado ainda que esteja impedido ou suspenso para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2014.

### **Habilitação jurídica**

7.41. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.42. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.43. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

7.44. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.45. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.46. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.47. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.48. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.49. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.50. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.51. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.52. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.53. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.54. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.55. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.56. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.57. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.58. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.59. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.60. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.61. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 7.62. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

- 7.63. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.64. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.64.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.64.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.64.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.64.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.65. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de dez por cento [até 10%] do [valor total estimado da contratação].
- 7.66. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.67. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 7.68. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 7.69. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.70. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

7.71. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.72. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.72.1. ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

7.72.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 563.580,30( quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.1.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026

8.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
- Secretaria do Desenvolvimento Social
- Secretaria de Agropecuária
- Secretaria Desporto, Turismo e Cultura

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manoel Viana 08 de Junho de 2026

Brenner Rodrigues Franchi

Diretor de compras

Vimar Jornada Medeiros Junior

Secretário de Governo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1963-01CC-B6CD-B769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIMAR JORNADA MEDEIROS JUNIOR (CPF 647.XXX.XXX-00) em 09/06/2026 12:25:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRENNER RODRIGUES FRANCHI (CPF 969.XXX.XXX-20) em 09/06/2026 12:29:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/1963-01CC-B6CD-B769>